



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento cirúrgico para atender as necessidades do município de Encanto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	UNIDADE	2.0
20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM			
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	UNIDADE	2.0
20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA			
3	20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO	UNIDADE	2.0
20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO			
4	20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO	UNIDADE	7.0
20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO			
5	20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM	UNIDADE	1.0
20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM			
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	UNIDADE	1.0
20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO			
7	20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM	UNIDADE	1.0
20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM			
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM	UNIDADE	1.0
20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM			
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA	UNIDADE	1.0
20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA			
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	UNIDADE	1.0
20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM			
11	20109 - PINÇA FAURE CURVA 20CM	UNIDADE	1.0
20109 - PINÇA FAURE CURVA 20CM			
12	20111 - TESOURA DE MAYO 14 CM CURVA	UNIDADE	3.0
20111 - TESOURA DE MAYO 14 CM CURVA			
13	20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA	UNIDADE	3.0
20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA			
14	20114 - PINÇA BACKAUS 11CM	UNIDADE	24.0
20114 - PINÇA BACKAUS 11CM			
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	UNIDADE	3.0
20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM			
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO	UNIDADE	3.0



20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO			
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	UNIDADE	3.0
20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL			
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	UNIDADE	6.0
20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM			
19	20121 - TENTACANULA 15 CM	UNIDADE	8.0
20121 - TENTACANULA 15 CM			
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	UNIDADE	6.0
20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM			
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	UNIDADE	9.0
20123 - CLIP MAYO BUNT			
22	20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	UNIDADE	6.0
20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA			
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	UNIDADE	3.0
20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA			
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	UNIDADE	3.0
20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA			
25	19634 - Pinça Moynihan curva 21cm	UNIDADE	6.0
19634 - Pinça Moynihan curva 21cm			
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM	UNIDADE	3.0
20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM			
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	UNIDADE	6.0
20133 - PINÇA SCHINDT CURVA			
28	20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM	UNIDADE	12.0
20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM			
29	19623 - Pinça mixer 23cm	UNIDADE	12.0
19623 - Pinça mixer 23cm			
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM	UNIDADE	3.0
20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM			
31	20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM	UNIDADE	18.0
20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM			
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	UNIDADE	42.0
20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM			
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	UNIDADE	3.0
20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA			
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	UNIDADE	6.0
20141 - PINÇA DUVAL 25CM			
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UNIDADE	6.0
20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM			
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	UNIDADE	9.0
20143 - PINÇA ALLIS 26CM			
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	UNIDADE	3.0
20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM			
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	UNIDADE	6.0
20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM			



39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	UNIDADE	12.0
20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM			
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	UNIDADE	25.0
20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM			
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	UNIDADE	13.0
20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM			
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO	UNIDADE	3.0
20150 - AFASTADOR LANGENBECK Nº2 CABO CHATO			
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	UNIDADE	3.0
20151 - AFASTADOR HARRINGTON			
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	UNIDADE	3.0
20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA			
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	UNIDADE	1.0
20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO			
46	20385- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO CAPACIDADE 200 LITROS COM 02 (DUAS) PORTAS DESLIZANTES VERTICAL	UNIDADE	1.0
20385- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO CAPACIDADE 200 LITROS COM 02 (DUAS) PORTAS DESLIZANTES VERTICAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM	2.0	UNIDADE
20097 - ESTILETE BIOLIVAR 18 CM			
2	20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA	2.0	UNIDADE
20098 - ESPATULA REVERDIN BAIONETA			
3	20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO	2.0	UNIDADE
20099 - AFASTADOR FARABEUPE PEQUENO			
4	20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO	7.0	UNIDADE
20100 - AFASTADOR FARABEUPE MÉDIO			
5	20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM	1.0	UNIDADE
20101 - HISTEROMETRO DE COLLIN 23 CM			
6	20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO	1.0	UNIDADE
20102 - ESTILETE GINECOLOGICO PORTA ALGODÃO			
7	20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM	1.0	UNIDADE
20104 - CURETA RECAMIER Nº 2 ROMBA UTERINA 31CM			
8	20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM	1.0	UNIDADE
20105 - CURETA RECAMIER Nº 1 ROMBA UTERINA 31CM			
9	20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA	1.0	UNIDADE
20106 - PINÇA DISSECÇÃO DEBACKEY 30CM RETA			
10	20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM	1.0	UNIDADE
20107 - PINÇA WINFER Nº 2 CURVA PARA ABORTO 28CM			
11	20109 - PINÇA FAURE CURVA 20CM	1.0	UNIDADE
20109 - PINÇA FAURE CURVA 20CM			
12	20111 - TESOURA DE MAYO 14 CM CURVA	3.0	UNIDADE
20111 - TESOURA DE MAYO 14 CM CURVA			
13	20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA	3.0	UNIDADE
20112 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM SERRILHA			
14	20114 - PINÇA BACKAUS 11CM	24.0	UNIDADE
20114 - PINÇA BACKAUS 11CM			
15	20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM	3.0	UNIDADE
20115 - ESPATULA HABERER MALEAVEL ABDOMINAL E TORACICA 28CM			
16	20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO	3.0	UNIDADE
20116 - AFASTADOR LANGENBENCK Nº 2 30 X 16MM CABO CHATO			
17	20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL	3.0	UNIDADE
20117 - AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16 X 18 X 43 X 100MM ABDOMINAL			
18	20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM	6.0	UNIDADE
20119 - AFASTADOR POOLE RETO 24,5CM			



19	20121 - TENTACANULA 15 CM	8.0	UNIDADE
20121 - TENTACANULA 15 CM			
20	20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM	6.0	UNIDADE
20122 - ESTILETE BIOLIVAR 2MM INOX 15CM			
21	20123 - CLIP MAYO BUNT	9.0	UNIDADE
20123 - CLIP MAYO BUNT			
22	20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA	6.0	UNIDADE
20126 - TESOURA METZEMBAUM 14 CM CURVA			
23	20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA	3.0	UNIDADE
20127 - TESOURA DE MAYO HARRINGTON 22 CM RETA			
24	20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA	3.0	UNIDADE
20128 - PORTA AGULHA WANGENSTEEN 27CM SERRILHA			
25	19634 - Pinça Moynihan curva 21cm	6.0	UNIDADE
19634 - Pinça Moynihan curva 21cm			
26	20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM	3.0	UNIDADE
20132 - PINÇA DOYAN ATRAUMATICA RETA 19CM			
27	20133 - PINÇA SCHINDT CURVA	6.0	UNIDADE
20133 - PINÇA SCHINDT CURVA			
28	20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM	12.0	UNIDADE
20135 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 22CM			
29	19623 - Pinça mixer 23cm	12.0	UNIDADE
19623 - Pinça mixer 23cm			
30	20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM	3.0	UNIDADE
20136 - PINÇA KOCHER INTESTINAL CURVA 25CM			
31	20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM	18.0	UNIDADE
20138 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 18CM			
32	20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM	42.0	UNIDADE
20139 - PINÇA MOSQUITO SERRILHA 12CM			
33	20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA	3.0	UNIDADE
20140 - PINÇA FOERSTER CURVA 25CM SERRILHA			
34	20141 - PINÇA DUVAL 25CM	6.0	UNIDADE
20141 - PINÇA DUVAL 25CM			
35	20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	6.0	UNIDADE
20142 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM			
36	20143 - PINÇA ALLIS 26CM	9.0	UNIDADE
20143 - PINÇA ALLIS 26CM			
37	20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM	3.0	UNIDADE
20144 - PINÇA ADSON CURVA 18CM			
38	20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM	6.0	UNIDADE
20146 - VALVULA DE BALFOUR 45 X 80MM			
39	20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM	12.0	UNIDADE
20147 - ESPATULA RIBBON 50MM ABDOMINAL E TORACICA 33CM			
40	20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM	25.0	UNIDADE
20148 - ESPATULA RIBBON 40MM 33CM			
41	20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM	13.0	UNIDADE
20149 - ESPATULA RIBBON 30MM 33CM			
42	20150 - AFASTADOR LANGENBECK N°2 CABO CHATO	3.0	UNIDADE
20150 - AFASTADOR LANGENBECK N°2 CABO CHATO			
43	20151 - AFASTADOR HARRINGTON	3.0	UNIDADE
20151 - AFASTADOR HARRINGTON			
44	20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA	3.0	UNIDADE
20152 - AFASTADOR BALFOUR 60MM COM VALVULA 100 X 70MM RETA			
45	20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO	1.0	UNIDADE
20153 - ARMARIO HOSPITALAR 2 PORTAS AÇO			
46	20385- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO CAPACIDADE 200 LITROS COM 02 (DUAS) PORTAS DESLIZANTES VERTICAL	1.0	UNIDADE
20385- AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO CAPACIDADE 200 LITROS COM 02 (DUAS) PORTAS DESLIZANTES VERTICAL			

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto para a manutenção das suas atividades.



2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A – O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C – Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica “comum” do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade



Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

- 14.2. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:
- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
 - b) A evidência de atuação com interesses escusos;
 - c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
 - d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 267.540,65 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Item.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 267.540,65 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO

18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Encanto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCANTO/RN, 05 de janeiro de 2023

Icaro Iran Fontes Leite
RESPONSÁVEL

Aprovo o presente Termo de Referência em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito